QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021

(em 14 de abril de 2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 031/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 09/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E ***ALÁDIO DA BOIT NANDI****, NA FORMA ABAIXO:*

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lindomar Ballmann*, CPF n º 031.353.049-14, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e **ALÁDIO DA BOIT NANDI**, pessoa física, com sede na Estrada Geral Aiurê, no Município de Grão Pará/ SC, inscrito no CPF/ MF nº 565.783.189-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.618, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, no Município de Grão Pará/SC, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 031/2021, oriundo do **Processo de Licitação nº 009/2021**, Pregão Presencial nº 006/2021, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 3,77% em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quarta, §3º, do Contrato Administrativo nº 031/2021 de 18 de fevereiro de 2021, referente ao período de abril de 2025 à março de 2026, adotando as seguintes alterações de valores:

- Linha 09: o valor unitário de R$ 273,17 (duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos), para R$ 283,47 (duzentos e oitenta e três reais, quarenta e sete centavos), representando um aumento de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

Parágrafo Único. O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no ano de 2025, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 14 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 14/04/2026 07:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito de Rio Fortuna